



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026
Nº do P.E. NO NOVO SISTEMA DE COMPRAS Nº 02/2026
PROCESSO Nº E-2026/2845320

Objeto da Contratação

Esta licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de produto químico para coagulação da água (POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC 18), incluindo a instalação e manutenção dos equipamentos correspondentes para aplicação do produto (conforme apêndices), bem como a assistência técnica permanente, a serem executados nas etapas de coagulação da água na Estação de Tratamento da Companhia de Saneamento do Pará localizada no município de Oriximiná-Pará, conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 012/2026-DO** e anexos.

Valor Estimado (R\$): Sigiloso

Registro de Preço?	Vistoria	Garantia Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Julgamento
Não	Sim	Sim	Termo de contrato	Menor preço

DOCUMENTOS

(Habilitação/Regularidade fiscal e Trabalhista/Econômico-financeira e Qualificação Técnica)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Habilitação, conforme disposto no **Item 12** do Edital;
- Habilitação Jurídica, conforme disposto no **subitem 12.20**;
- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no **subitem 12.21**;
- Qualificação Econômico-financeira, conforme disposto no **subitem 12.22**;
- Qualificação Técnica, conforme disposto no subitem 12.23.

- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas na proposta e/ou documentos de habilitação.
- Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência (**apêndice I a VIII do edital**).

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem/Teste	MODO DE DISPUTA
Não	Não	Sim, somente na prestação dos serviços	Aberto

Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações

Até **01/09/2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cosanpa.pa.gov.br

Data de disponibilidade do edital

UASG – COSANPA

21/08/2026

925802

Observações Gerais

1. Recomenda-se a leitura do item **6.6, alíneas “K” e “L”** do edital, referentes ao cumprimento das cotas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e cota de aprendizagem.
2. A declaração da existência de **“Programa de Integridade”** e **“Ações de Equidade”** pelo licitante deverá ser obrigatoriamente comprovada em caso de utilização desse critério para fins de desempate entre duas ou mais propostas.
3. Intervalo de lances: 0,01 % (**um centésimo**).
4. Todas as propostas que constarem cadastradas no sistema, por ocasião da abertura do certame, implicarão anuência tácita a todos os dispositivos do edital, não podendo assim, haver desistência, salvo por motivo superveniente e justificadamente aceito pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de sujeição à conduta de **“NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA”** e ensejando a aplicação de sanções pertinentes.
5. **Vistoria Técnica:** O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços a partir da data de publicação do edital, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão, através do e-mail: andrey.meira@cosanpa.pa.gov.br.
 - Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, torna público, para ciência dos interessados, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor preço, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Estadual nº 8.417/2016**, **Decreto Estadual nº 2.121/2018**, **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e da **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil Brasileiro) e demais legislações aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.3. **A sessão de abertura será a partir das 9h00min do dia 04/09/2026 (horário oficial de Brasília/DF)**
- 1.4. **Edital disponível nos sites** <https://www.cosanpa.pa.gov.br>, www.gov.br/compras e <https://www.compraspara.pa.gov.br/>
- 1.5. Critério de Julgamento: **Menor preço**.
- 1.6. Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 1.7. Intervalo de lances: 0,01 % **(um centésimo)**

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de produto químico para coagulação da água (POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC 18), incluindo a instalação e manutenção dos equipamentos correspondentes para aplicação do produto (conforme apêndices), bem como a assistência técnica permanente, a serem executados nas etapas de coagulação da água na Estação de Tratamento da Companhia de Saneamento do Pará localizada no município de Oriximiná-Pará, conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 012/2026-DO** e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Sua execução será conforme as demandas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, conforme classificação orçamentária a seguir:
- **4.1.52341.6000.31000.4410.40.207001.**
- 3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o objeto deste Pregão será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 3.3. O valor do orçamento estimado poderá ser divulgado após finalizada a fase de lances, somente para subsidiar negociação em caso de ofertas superiores a esse referencial

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br.
- 4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.
- 4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema e vincularam os participantes e a administração.
- 4.9. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, desde que sejam EI – Empresário Individual.

6.1.2. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, desde que sejam EI – Empresário Individual, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

a) Para comprovação da condição disposta no item anterior, a empresa licitante deverá apresentar ainda a Declaração atualizada devidamente assinada pelo representante legal e pelo contador (**Modelo próprio**).

b) A Declaração acima deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

6.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

6.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.4. Não será admitida a participação de licitantes que:

- Não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
- Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- Com registro de inidoneidade no **SICAF**;
- Estrangeiros, conforme dispõe o inciso I do art. 47 da IN DREI nº 52, de 2022;
- Sociedades cooperativas e reunidas em consórcio.
- Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta em nome da licitante (matriz ou filial) e de seus sócios majoritários nos Portais Eletrônicos:

- Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>),
- Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA/PA (<https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico/>);

6.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do **Sistema**



Eletrônico Compras Governamentais as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, quando for o caso;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Se desenvolve ou não programa de integridade;
- j) Se desenvolve ou não as ações de equidade;
- k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, quando for o caso.
- l) Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT, quando for o caso.

6.7. A veracidade das declarações de que tratam alíneas “ k ” e “ l ” do item anterior será aferida na fase de habilitação, por meio de consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Secretaria de Inspeção do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>), devendo a situação licitante constar nas certidões correspondentes como DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.

6.7.1. Verificada situação INFERIOR, será concedido à licitante o prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), mediante registro no chat do sistema, para apresentação de documentos oficiais dotados de fé pública (tais como decisão judicial, documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego etc) que justifiquem a divergência, ou de documentação que comprove a adoção de providências destinadas ao cumprimento das cotas legais de pessoas com deficiência (PCD) e de aprendizes, observada a legislação aplicável.

6.8. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante via chat, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

6.9. A não comprovação dos documentos, conforme subitem 6.7.1. que não comprovem que a empresa está buscando o cumprimento das cotas, ensejará a inabilitação da licitante.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no portal www.gov.br/compras/pt-br, sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.1.1. No sistema, deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, se houver, contendo no máximo 04(quatro) casas decimais, sem arredondamentos.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8. DA FASE DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

8.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu **lance** ofertado consignado no registro de cada lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas no Edital e o intervalo mínimo entre lances estabelecido no **Edital**.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.

8.6. A eventual desclassificação de lances, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Modo de disputa adotado nesta licitação:

8.7.1. Aberto: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos).

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11. Quando houver desconexão do sistema eletrônico e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá, justificadamente, admitir-se o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de **MENOR PREÇO**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, de forma automática pelo Sistema Compras.gov e sem qualquer ingerência da Administração, os critérios de desempate parametrizados para o certame, observada a ordem prevista na legislação aplicável.

8.24.1. O atendimento ao critério de desempate relativo ao desenvolvimento de Programa de Equidade de Gênero e de Raça deverá ser comprovado pelo licitante por um dos meios previstos nos arts. 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 2025, observado o nível de ações declarado (Ouro, Prata ou Bronze).

8.24.2. O atendimento ao critério de desempate relativo ao desenvolvimento de Programa de Integridade deverá ser comprovado pelo licitante por um dos meios previstos no art. 18 da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 2025.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros indicados no Item 6.5 deste Edital.

9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecutabilidade, neste caso, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O sistema informará a ordem de classificação das empresas licitantes, sendo convocada a 1ª classificada a apresentar, inicialmente nos termos determinados por este Edital, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de 02 (duas) horas, conforme a solicitação via chat no ato da sessão pública.

10.1.1. O prazo previsto no Item acima poderá ser ampliado, quando a Administração considerar pertinente.

10.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar diligências para esclarecimento de dúvidas, vedada a alteração do conteúdo econômico da proposta.

10.4. Erros aritméticos poderão ser corrigidos, desde que não alterem o valor global ofertado, prevalecendo o



valor por extenso sobre o valor numérico.

10.5. A proposta poderá ser desclassificada quando as inconsistências identificadas comprometerem sua validade ou demonstrarem falta de aderência ao edital.

10.6. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

10.7. Após a negociação do preço, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos**, o (a) mesmo (a) anunciará o licitante vencedor.

11.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1. O prazo previsto no item 11.4 poderá ser ampliado, quando a Administração considerar pertinente.

11.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem preço global ou preços unitários superiores aos limites máximos fixados pela COSANPA.

11.5.1. A proposta de preços deverá apresentar a composição detalhada de todos os itens, sendo que o valor total da proposta não poderá exceder o valor global estimado, e nenhum dos valores unitários poderá ser superior ao preço de referência unitário estabelecido.

11.5.2. Ocorrendo preços acima do referencial, a Administração poderá convocar a licitante melhor classificada para negociar a adequação dos valores aos limites aceitáveis, ocasião em que serão divulgados os preços referenciais objeto da negociação.

11.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar para a proposta à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Conforme o art. 11, § 2º da Lei Estadual 8.417/2016, na hipótese de uma mesma licitante vencer tanto a Cota Reservada (quando houver) quanto a Cota Principal relativa ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.

11.11. Conforme o art. 11, § 5º da Lei Estadual 8.417/2016, nos casos de Cota Reservada (quando houver), e não tendo vencedor para ela, este deve ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço oferecido pelo primeiro colocado da Cota Principal.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Na fase da habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2. SICAF;

12.3. Portal Eletrônico do TCU;

12.4. Portal Eletrônico do CNJ;



12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será feita diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.9. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.13.1. O prazo previsto no item 12.13 poderá ser ampliado, quando a Administração considerar pertinente

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.18. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.20.3. No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal-SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.20.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.20.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.20.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.20.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos



do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.20.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.20.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.20.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; **12.20.12.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (tributos federais e dívida ativa da União).

12.21.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede, relativa à atividade exercida.

12.21.3. Na hipótese de isenção tributária, o licitante deverá apresentar declaração oficial do órgão fazendário competente ou prova legal equivalente.

12.21.4. Prova de regularidade perante o FGTS.

12.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.22.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresse;

12.22.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação da boa situação da empresa será verificada individualmente, através dos índices contábeis abaixo:

- Liquidez Geral ($LG \geq 1,0$);

- Liquidez Corrente ($LC \geq 1,0$) e Solvência Geral ($SG \geq 1,0$)

Fórmulas de Cálculo:

$ILC = AC/PC$

$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC)$

$SG = \{ AT / (PC + P-NC) \}$

Siglas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-NC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

12.22.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.22.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.22.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.22.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.22.7. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, comprovação de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

12.22.8. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.23.1. Considerando o interesse de que atendam aos requisitos normativos pertinentes ao objeto deste Edital, a



licitante deverá ser, comprovadamente, capacitada para execução do contrato, pelo que a proponente deverá apresentar, **o(s) documento(s) de qualificação técnica, conforme Termo de Referência e anexos:**

a) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a.1) Comprovação de Registro na entidade profissional competente;

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

b.1) Apresentar um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento e por período não inferior a 3 (três) mês, a prestação de: **Fornecimento de no mínimo 3.200 kg/mês de POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC 18, ou equivalente.**

b.2) Todos os atestados/declarações devem conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a COSANPA possa valer-se para manter contato com os declarantes.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

c.1) Comprovação de registro em Conselho profissional competente

c.2) **Será admitido o somatório de atestados.**

12.23.2. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

12.23.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.23.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.23.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.23.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.23.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

12.24.8. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto. 1

12.23.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.23.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.23.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.23.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis** que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante



vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.5. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (em caso da existência dele).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE E DEMAIS CONDIÇÕES

16.1. Conforme Minuta do Contrato no **Anexo III** deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Os usuários têm à disposição canais de comunicação específicos para denunciar irregularidades na prestação dos serviços. Para tanto, poderão utilizar:

- E-mail: denuncias@cosanpa.pa.gov.br.

- Formulário de denúncia disponível no site da COSANPA.

(91) 3202-7874

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. José Bonifácio, 404 – Fátima

66063-075 Belém – Pará

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

17.10.1. As denúncias serão analisadas e respondidas em um prazo máximo de 48 horas, assegurando que os denunciante sejam informados sobre as ações tomadas em resposta às suas reclamações.

17.11. O licitante deverá observar a política de integridade disponível no Site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

18. FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

18.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.2. Apêndice I - Especificações Técnicas do produto;

18.3. Apêndice II - Modelo de declaração de atendimento a ABNT NBR 15784

18.4. Apêndice III - Demanda prevista a ser contratada;

18.5. Apêndice IV - Cronograma Físico-financeiro;

18.6. Apêndice V - Matriz de Risco;

18.7. Apêndice VI - Endereço dos serviços;

18.8. Apêndice VII - Descrição dos serviços;

18.9. Apêndice VIII - Assistência técnica aos bens;

18.10. Anexo II – Modelo de Proposta;

18.11. Anexo III - Minuta do contrato.

Belém/PA, 20 de agosto de 2026.

NELSON ALVES DE
SENA:6589502927
2

Assinado de forma digital por
NELSON ALVES DE
SENA:65895029272
Dados: 2026.08.20 16:55:54
-03'00'

NELSON ALVES DE SENA
GESTOR DA UNIDADE DE SERVIÇOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS/USLP

COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁGOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA Nº [012/2026]-[DO]

PAE nº 2026/2845320

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Fornecimento contínuo de produto químico para coagulação da água (POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC 18), incluindo a instalação e manutenção dos equipamentos correspondentes para aplicação do produto (conforme apêndices), bem como a assistência técnica permanente, a serem executados nas etapas de coagulação da água na Estação de Tratamento da Companhia de Saneamento do Pará localizada no município de Oriximiná-Pará.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd	Total**
1	1	POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC 18, incluindo a instalação e manutenção dos equipamentos correspondentes para aplicação do produto (conforme apêndices), bem como a assistência técnica permanente a serem executados nas etapas de coagulação da água na Estação de Tratamento da Companhia de Saneamento do Pará localizada no município de Oriximiná-Pará.	Kg	38.880	38.880

☒ Planilha quantitativa anexa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação do fornecimento contínuo de produto químico e sua respectiva aplicação, conforme especificações descritas no Apêndice I é imprescindível para o pleno funcionamento dos sistemas convencionais de tratamento de águas nas Estações de Tratamento de Água da Companhia. Tal contratação proporcionará à Administração melhores condições operacionais e estratégicas, uma vez que as atividades de aplicação serão executadas pela empresa contratada, permitindo que os esforços internos sejam
-------------------------------	--



concentrados na gestão e no controle do processo. Além disso, apresenta vantagens financeiras e econômicas, pois elimina a necessidade de imobilização de capital próprio na operação, sendo os pagamentos realizados somente após o efetivo fornecimento.

O uso contínuo do coagulante é essencial para assegurar a eficiência das etapas de coagulação, floculação, decantação e filtração, garantindo a qualidade da água tratada em conformidade com os padrões estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

A ausência do produto comprometeria a continuidade do processo de tratamento, resultando em riscos à regularidade e à segurança do abastecimento público.

Ressalta-se que os insumos e a aplicação/equipamentos formam um conjunto indissociável em que a manipulação por terceiros poderia comprometer o desempenho, a precisão ou a funcionalidade deste, evitando, assim, eventual impasse entre o fornecedor do produto químico e dos equipamentos. Nesse contexto, no preço ofertado deverão estar incluídos os custos correspondentes a instalação dos equipamentos previstos no apêndice e respectiva assistência técnica.

JUSTIFICATIVA DA MARCA

QUAL O MOTIVO DA ESCOLHA DA MARCA?	☒ Inaplicável	
	☐ Aplicável	Justificativa: <i>(Justificar a contratação de uma marca decorrente da necessidade de padronização, dependência de outro contrato, segurança institucional ou qualidade).</i>

NATUREZA DO FORNECIMENTO

CARACTERÍSTICA	☒ Comum ☐ Técnico profissional especializado
HAVERÁ GARANTIA ?	☐ Sim. O contratado deverá prestar garantia pelo fornecimento de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão.



☒ Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico ☐ Pregão presencial Justificativa: (Indicar o motivo da realização presencial) ☐ Concorrência.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Fechado/Aberto Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do modo combinado)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Melhor técnica ☐ Maior desconto. ☐ Melhor técnica e preço
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. ☐ Não. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento não sigiloso para a contratação).
GARANTIA DA PROPOSTA	☒ Inexistente ☐ De 1% do valor estimado Justificativa: (Indicar o motivo da exigência de garantia).

REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? ☒ Sim. Por quê?	Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência pretérita da licitante em fornecimento análogo ao objeto deste termo de referência. A exigência de comprovação de qualificação técnica encontra estrito amparo legal no art. 58, inciso II, da Lei nº
-----------------------------------	---	--



	13.303/2016, o qual estabelece que a habilitação será apreciada com base na "qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório". ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Justificativa: Na possível contratação para fornecimento do produto serão incluídas como obrigações acessórias, a instalação e assistência técnica, a ser prestada pela futura contratada ao longo do período de execução contratual, a qual consiste em fornecimento para garantir o uso e manutenção adequados das instalações de armazenagem e de aplicação do produto. ☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: Exigência baseada no Art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, necessária para comprovar a habilitação legal e técnica da licitante perante o conselho de classe regulamentador da atividade. O requisito visa garantir a segurança jurídica da contratação e a adequada execução dos serviços por profissionais legalmente habilitados. ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>



membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.

Justificativa: A exigência fundamenta-se na necessidade de comprovação da qualificação técnico-profissional da contratada, garantindo que o objeto do contrato será executado sob a supervisão de um profissional devidamente registrado e habilitado perante o seu conselho de classe. Trata-se de requisito essencial para mitigar riscos operacionais e assegurar a regularidade fiscal e profissional, em estrita observância à legislação vigente.

Justificativa: A exigência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, tem por finalidade assegurar que a licitante detenha efetiva capacidade técnica, demonstrando experiência anterior no fornecimento de natureza, vulto e complexidade compatíveis com o objeto a ser contratado. Tal exigência encontra respaldo no **Art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.**

Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está

	executando, a contento o fornecimento de no mínimo 3.200 kg/mês de POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC 18, ou equivalente. Todos os atestados/declarações devem conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a COSANPA possa valer-se para manter contato com os declarantes. ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da</i> Especificar: <i>(Indicar o requisito e o exigência, indicando a legislação aplicável, seu fundamento legal).</i> <i>se for o caso).</i> ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: Garantia das condições de trabalho seguras e saudáveis para as pessoas envolvidas na manipulação e transporte, minimizando riscos de acidentes e exposições. Planejamento das rotas para diminuir a distância percorrida, o consumo de combustível e o tempo de transporte, contribuindo para a redução da pegada de carbono. Utilização de equipamentos adequados e treinamentos para garantir que a carga seja movimentada de forma segura, minimizando perdas, derramamentos ou vazamentos dos produtos, além de evitar acidentes ambientais e de trabalho. ☒ Sim. ☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do contrato a partir da data de publicação do edital, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. ☒ Sim.



	Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☐ Não.
FORMA DE FORNECIMENTO	
COMO FORNECIMENTO SERÁ FEITO?	☐ O fornecimento do produto químico será efetuado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O fornecimento terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DO FORNECIMENTO	O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua no endereço indicado no Apêndice VI. As entregas deverão ocorrer na condição CIF, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga, taxas, seguros e embalagens. Cada abastecimento deverá garantir estoque mínimo equivalente a 07 (sete) dias de autonomia de consumo, de modo a assegurar o pleno funcionamento das unidades operacionais. As entregas destinadas deverão ser realizadas em contêineres fornecidos pela CONTRATADA, em virtude do layout específico da estação. A CONTRATADA será responsável por efetuar a transferência do produto dos contêineres para o container estacionário da ETA, se for o caso, utilizando sistema de bombeamento de transferência próprio, dotado de dispositivo de contenção de vazamentos. À COSANPA caberá apenas o fornecimento dos pontos de energia elétrica necessários ao funcionamento do equipamento. Os veículos de transporte deverão atender integralmente às normas de segurança vigentes para o transporte de produtos químicos perigosos. Cada remessa deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e materiais



obrigatórios:

- Certificado de pesagem da carga;
- Relatório de qualidade do produto;
- Ficha de Dados de Segurança (FDS); e
- Três frascos de amostras de 500 mL, devidamente identificados com o nome do produto, número do lote, placa do veículo e data da entrega.
- As amostras deverão ser coletadas pela **CONTRATADA**, sendo:
- duas amostras entregues à **COSANPA**, das quais uma será utilizada para análise e outra mantida como contraprova; e
- uma amostra retida pela **CONTRATADA**, para controle interno.

Em caso de **reprovação das amostras**, analisadas conforme as respectivas **Normas Brasileiras (NBR)**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar quanto à necessidade de **análise da contraprova** e acompanhar o procedimento, contados a partir da **comunicação formal da COSANPA**. Após esse prazo, as contraprovas serão descartadas, **perdendo a CONTRATADA o direito de contestar os resultados**.

Caso seja constatada **divergência na qualidade do lote entregue** em relação às especificações da NBR aplicável, a **COSANPA** notificará a **CONTRATADA** e poderá aplicar **glosa proporcional ao teor de alumina (Al₂O₃)** ou, nos casos em que houver múltiplos parâmetros fora das especificações, **recusar o produto**, ficando as **despesas de retirada sob responsabilidade da CONTRATADA**.

A **glosa** será calculada conforme a fórmula a seguir:

$$V_g = V_p \times P \times \frac{(T_e - T_a)}{T_e}$$

Onde:

- **Vg** = valor a ser glosado;
- **Vp** = preço unitário do produto constante na nota fiscal;
- **Te** = teor do analito especificado pela NBR;
- **Ta** = teor do analito obtido na análise;



- **P** = peso do produto entregue na remessa.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) vinculada à Estação de Tratamento de Água (ETA) atendida, consolidando as medições mensais correspondentes à quantidade efetivamente de produto aplicado.

As medições serão realizadas **a cada 25 (vinte e cinco) dias**, compreendendo o período de **01 (primeiro) a 25 (vinte e cinco)** de cada mês. O ciclo seguinte abrangerá o intervalo de **26 (vinte e seis)** do mês corrente a **25 (vinte e cinco)** do mês subsequente.

A base de pagamento será o quantitativo apurado em cada medição, devidamente comprovado por relatórios operacionais, planilhas de controle de consumo e registros de aplicação, validados pela fiscalização do contrato.

O **pagamento** somente será processado **após o atesto mensal** e a **apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento**, devidamente conferida e aprovada pela **fiscalização da COSANPA**.

Qualquer divergência entre os quantitativos medidos e os faturados deverá ser justificada e corrigida antes da liberação do pagamento.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	☒ 6 meses. ☐ Outro (especificar)								
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16. ☐ Não.								
FORMA DE PAGAMENTO	<table><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada:</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da	A regularidade fiscal pode ser provada:
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada								
Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da	A regularidade fiscal pode ser provada:								



	regularidade fiscal 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa em caso de grande vulto ou envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS MÍNIMOS	• Contrato Social/Estatuto Social/Documentos pessoais, no caso de pessoa física) • Documentos dos representantes legais; • Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); • Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; • Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; • Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei • Regularidade perante a Justiça do Trabalho; • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; • Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; • Certidão negativa do CADIN/PA; • Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
---------------------------	---



OUTROS DOCUMENTOS	Não exigidos.
OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA	
HÁ OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATADA?	☐ Inexistente ☒ Existente. A futura contratada, antes do fornecimento dos produtos químicos para coagulação da água, deve apresentar Relatório de Estudos realizado por laboratório com certificação pelo INMETRO (Boas Práticas de Laboratório – BPL), conforme conteúdo mínimo definido na NIT-DICLA-035, de acordo com os requisitos da ABNT NBR 15784:2017 (atualizada em 2023) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos. NBR16488:2016 - Cloreto de polialumínio (PAC) — Aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio. E respectivo Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em papel timbrado e atestado por Laboratório habilitado. Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) referente ao uso do produto Policloreto de Alumínio (PAC-18) em tratamento de água para consumo humano – Assinado pelo responsável técnico da empresa fornecedora. Apresentar Ficha de emergência do Produto e FDS (Ficha de Dados de Segurança). O contratado prestará assistência técnica em relação aos bens, e será responsável por revisões programadas e eventuais reparos de: bombas dosadoras tipo helicoidal acionada por inversor de frequência e linhas condutoras de produto químicas coagulantes constituídas de tubulações, conexões e válvulas em PVC, diâmetros entre 60 e 20 mm, contêineres de armazenamento e fornecendo mão de obra, peças e acessórios para reposição, será responsável também pelas revisões programadas e eventuais reparos de tanques de armazenamento, fornecendo mão de obra, materiais e acessórios, sem custo para a administração pública (Apêndice VIII).



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

Belém (PA), 19 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARLOS HENRIQUE PIRES NOGUEIRA
Data: 19/08/2026 10:47:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marlos Henrique Pires Nogueira

Engenheiro Sanitarista e Ambiental, MSc.

UE – Captação e Tratamento

DRT: 05684-7



Documento assinado digitalmente
EDGLEUBERSON GUIMARAES ROCHA
Data: 19/08/2026 11:47:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edgleuberson Guimarães Rocha

Eng. Sanitarista MSc.

Gerente UE-Captação e Tratamento (UECT)

DRT-DV 05114-4



Documento assinado digitalmente
WANDERSON ALMEIDA OLIVEIRA
Data: 19/08/2026 11:13:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wanderson Almeida Oliveira

Químico Industrial, MSc.

UE-Control de Qualidade (UECQ)

DRT-DV 05686-3



Documento assinado digitalmente
ARTHUR JULIO ARRAIS BARROS
Data: 19/08/2026 11:25:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arthur Julio Arrais Barros

Eng. Sanitarista e Ambiental, MSc.

Gerente da UE-Control de Qualidade (UECQ)

DRT-DV 05485-2



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº [12/2026]-[DO]

PAE nº E-2026/2845320

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

O POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC 18, LÍQUIDO, **CAS 1327-41-9** a ser fornecido deve ter pureza para o fim a que se destina, não devendo, portanto, conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos tanto à água quanto aos resíduos originários do tratamento, e devem atender às legislações pertinentes, padrão de potabilidade da água para consumo humano, PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (NBR 16.488)
Fórmula Química: $Al_n(OH)_mCl_{3n-m}$.
Alumina (% m/m como Al_2O_3): 16 a 19
Basicidade (% m/m): ≥ 38
Turbidez (NTU): < 50
Densidade (g/ml): 1,33 a 1,45
Resíduos insolúveis (% m/m) : n/a
Ferro - Fe_2O_3 (mg/kg): < 70



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº [12/2026]-[DO]

PAE nº E-2026/2845320

APÊNDICE II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de atendimento ao item 4 da ABNT NBR 15784

Declaração nº ____/202__/Empresa Fabricante do Produto Químico

Em atendimento ao critério estabelecido no item 4 da ABNT NBR 15784 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, declaramos para os devidos fins que a

Empresa denominada _____, sediada à _____, CEP.: _____,

CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____, controla e mantém registros rastreáveis das informações referentes à características técnicas listadas abaixo do produto químico:

Produto	Nome usual	Descrição/ uso principal	Fórmula e/ou número CAS	Massa molecular aproximada	DMU

- ☐ Composição da formulação (em porcentual ou partes por peso para cada componente químico da fórmula);
- ☐ Reação química usada para fabricação, quando aplicável;
- ☐ Alteração na formulação;
- ☐ Relação das matérias-primas com os respectivos fornecedores a graus de pureza de cada componente químico presente na fórmula;
- ☐ Alteração de fornecedores de matéria-prima;
- ☐ Listas de impurezas existentes no produto em observação à tabela 3 da ABNT - NBR 15784/2009 e outros passíveis de estarem presentes, discriminando o porcentual máximo ou partes por peso de cada uma dessas impurezas;
- ☐ Descrição dos processos de fabricação, manipulação e embalagem do produto;
- ☐ Alteração no processo produtivo. Na eventual ocorrência a empresa assume o compromisso de informar aos usuários e atualizar o LARS.

_____, ____ de _____ de 202__

Responsável Técnico da Empresa Fabricante do Produto Químico



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº [12/2026]-[DO]

PAE nº E-2026/2845320

APÊNDICE III - DEMANDA PREVISTA A SER CONTRATADA						
REGIÃO	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	QUANTITATIVO ESTIMADO (kg/MÊS)	QUANTITATIVO ESTIMADO TOTAL 6 MESES (kg)	TRANSPORTE/EMBALAGEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$/Kg)	TOTAL (R\$)
ORIXIMINÁ	500.00	6.480	38.880	MULTIMODAL / CONTAINER 1.000L	R\$ 0,00	R\$0,00
TOTAL	500.00	6.480	38.880	--	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						BOMBA DOSADORA E LINHAS DE DOSAGEM ATÉ O PONTO DE APLICAÇÃO
						--



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº [12/2026]-[DO]
PAE nº E-2026/2845320

APÊNDICE IV- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS POR REGIÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
ORIXIMINÁ	20,0%	18,0%	18,0%	18,0%	14,0%	12,0%
PROGRAMAÇÃO MENSAL: EVOLUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA / PARCIAIS SIMPLES	20,0%	18,0%	18,0%	18,0%	14,0%	12,0%
PROGRAMAÇÃO TOTAL: EVOLUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA / PARCIAIS ACUMULADAS	20,0%	38,0%	56,0%	74,0%	88,0%	100,0%

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº [12/2026]-[DO]

PAE nº E-2026/2845320

APÊNDICE V- MATRIZ DE RISCOS				
Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação
1	Escopo de Fornecimento / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.
2	Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e aumento ou redução de custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).
3	Econômico-financeiro	Podem ocorrer alterações no mercado econômico; fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que reiflitam nos custos do preço inicialmente contratado.	Aumento de preço	Prever em contrato a possibilidade de reajustamento de preços para reequilíbrio econômico-financeiro.
4	Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente. Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).
5	Deficiência de Desempenho nos Testes Operacionais	Contratada não consegue atingir os requisitos técnicos de desempenho operacional especificados para cada item dos equipamentos licitados.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos. Solução de continuidade do processo de tratamento	Fiscalização eficiente. Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.). A contratada deverá desenvolver e aplicar plano de contingências.
6	Risco Físicos de Transporte	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos; Aumento dos custos; Processos por Danos Materiais; Solução de continuidade do processo de tratamento	Fiscalização eficiente. Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.). A contratada deverá desenvolver e aplicar plano de contingências.
7	Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma; Solução de continuidade do processo de tratamento; Aumento dos custos; Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais e desenvolver e aplicar plano de contingências
8	Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº [12/2026]-[DO]

PAE nº E-2026/2845320

APÊNDICE VI - EDEREÇO DO SISTEMA

MUNICÍPIO

ORIXIMINÁ	Av. Vinte e Quatro de Dezembro com Passagem da Serraria, Bairro Centro.
	Coordenadas de localização: https://maps.app.goo.gl/68tLcZcX2zxbYYW9



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº [12/2026]-[DO]

PAE nº E-2026/2845320

APÊNDICE VII - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades envolvidas no escopo da prestação do serviço a ser contratado englobam os seguintes aspectos gerais de ações com gerenciamento:

Instalação de sistema para coagulação em água por aplicação contínua de Policloreto de Alumínio – PAC 18, destinado à estação de tratamento de água localizada em Oriximiná-PA, da Companhia de Saneamento estado do Pará, conforme descrição básica a seguir:

a) **Sistema para ETA – Oriximiná**, com capacidade de dosagem até 4,0 PPM de ALUMINA em 500 m³/h de vazão média da ETA;

OBS: As bombas não devem trabalhar no final da escala, o recomendado é 60% da escala.

Todos os sistemas acima citados deverão ser compostos por: tanque(s) apropriado(s) para armazenagem de coagulante, instalados em conformidade com as normas do setor, com volume mínimo compatível com a quantidade suficiente para proporcionar autonomia de 30 (trinta) dias, considerando a dosagem máxima, dotado(s) de sensores de nível ultrassônico com transmissão física e lógica para o sistema supervisor da ETA. Será aceita, nesta instalação, a utilização de armazenamentos externos de até 60% do volume necessário para complementação da autonomia, desde que localizados a uma distância máxima de 05h00 (cinco horas).

As bombas dosadoras deverão ser do tipo peristáltica ou helicoidal, com comando e regulagem de vazão por dispositivo integrado ao equipamento ou por inversor de frequência, incluindo as respectivas linhas de sucção desde o tanque de armazenagem até o ponto de aplicação.

Os equipamentos e tanques descritos deverão ser instalados em regime de comodato, de forma a garantir a continuidade e a eficiência operacional do sistema de dosagem e armazenamento de coagulantes.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº [12/2026]-[DO]

PAE nº E-2026/2845320

APÊNDICE VIII - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS BENS

O CONTRATADO deverá prestar **assistência técnica** relativa aos bens descritos, sendo **responsável pela execução de revisões programadas e eventuais reparos**, abrangendo:

- **Bombas dosadoras do tipo helicoidal**, acionadas por **inversor de frequência**;
- **Linhas condutoras de produto químico coagulante**, constituídas por **tubulações, conexões e válvulas em PVC**, com diâmetros variando entre **20 mm e 60 mm**;
- O fornecimento de **mão de obra especializada, peças e acessórios necessários à reposição**;
- A realização de **revisões programadas e eventuais reparos** dos containeres utilizados para **armazenamento do produto químico coagulante**, conforme **Apêndice III**;



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

À COSANPA-Companhia de Saneamento do Pará

Ao (A) Pregoeiro (a)

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos serviços, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fornecimento contínuo de produto químico para coagulação da água (POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC 18), incluindo a instalação e manutenção dos equipamentos correspondentes para aplicação do produto (conforme apêndices), bem como a assistência técnica permanente, a serem executados nas etapas de coagulação da água na Estação de Tratamento da Companhia de Saneamento do Pará localizada no município de Oriximiná-Pará	Kg	38.880		

Prazo de validade da Proposta de Preços: não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Prazo dos serviços: conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos:

- Que nos comprometemos a fornecer os serviços/materiais objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

(91) 3202-8404

@ cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. José Bonifácio, 404 – Fátima
66063-075 Belém – Pará

@ cosanpa

f cosanpa

cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2026 – COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Dilson Melo de Souza Júnior**, por seu Diretor Financeiro e de Mercado, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges** e por seu Diretor de Operações, Sr. **Pedro Paulo de Magalhães Bezerra** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Cidade, Estado, CEP XXXXX-XXX, endereço eletrônico XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. XXXXXX, naturalidade, portador da Carteira de Identidade nº. XX.XXX.XXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente a XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX - Bairro XXXXXXXX, Cidade – estado, CEP: XXXXX-XXX, têm entre si justo e contratado o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento contínuo de produto químico para coagulação da água (POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC 18), incluindo a instalação e manutenção dos equipamentos correspondentes para aplicação do produto (conforme apêndices), bem como a assistência técnica permanente, a serem executados nas etapas de coagulação da água na Estação de Tratamento da Companhia de Saneamento do Pará localizada no município de Oriximiná-Pará.

1.2. Integram o objeto todas as despesas, encargos, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

1.3. O objeto do presente contrato compreende:

1.3.1. Aplicação de 38.880 Kg de Policloreto de Alumínio - PAC 18, Líquido, CAS 1327-41-9, conforme Apêndice I do Termo de Referência - Especificações Técnicas do Produto;

1.3.2. Prestação de Serviços, conforme Apêndice VII do Termo de Referência - Descrição dos Serviços;

1.3.3. Assistência Técnica, conforme Apêndice VIII do Termo de Referência - Descrição dos Serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, Decreto Estadual nº 2.121/2018, Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, **Termo de Referência nº 012/2026-DO**, proposta vencedora da **CONTRATADA**, normas de direito privado aplicáveis, e elementos que instruem o processo nº **2026/2845320**.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência contratual será por **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura.

3.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, consignados na conta orçamentária: **4.1.52341.6000.31000.4410.40.207001**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A licitante vencedora se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

6.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

6.3. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas.

6.4. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, desde que inexistam pendências contratuais.

6.5. Se, por qualquer razão, o contrato sofrer alteração de valor ou for necessária à prorrogação da vigência, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do valor e/ou prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual.

7.2. Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e equipamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

7.3. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual, bem como comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, indicando as providências necessárias para sua correção, inclusive quanto à substituição de materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações contratuais.

7.4. Estando os materiais/equipamentos/serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, a COSANPA efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Instrumento.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

7.5. A COSANPA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 e demais cominações legais.

7.6. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** o não recebimento dos materiais e equipamentos, apontando as razões, quando for o caso, de suas desconformidades aos termos contratuais.

7.7. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir com as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato conforme Termo de Referência e proposta.

8.2. Entregar os materiais novos, sem uso, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos.

8.4. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a COSANPA, no prazo estipulado pela fiscalização, os materiais e/ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou que não atendam às exigências deste Termo de Referência.

8.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.

8.6. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, tais como transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais.

8.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.8. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização designada pela COSANPA.

8.9. Comunicar formalmente à COSANPA qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato.

8.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos materiais, ambientais e pessoais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

8.11. Cumprir as normas de segurança, meio ambiente e demais legislações aplicáveis ao fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços.

8.12. Do Fornecimento de Produtos Químicos e Requisitos de Saúde

8.12.1. A **CONTRATADA**, antes do início do fornecimento dos produtos químicos para coagulação da água, a seguinte documentação comprobatória de qualidade, regularidade e segurança:

a) Relatório de Estudos realizado por laboratório com certificação pelo INMETRO (Boas Práticas de Laboratório – BPL), conforme conteúdo mínimo definido na NIT-DICLA-035 e de acordo com os requisitos da ABNT NBR 15784:2017 (atualizada em 2023) - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos. NBR16488:2016 - Cloreto de polialumínio (PAC) — Aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio;

b) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em papel timbrado e atestado por Laboratório habilitado;



(91) 3251-7810



gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br



Av. Magalhães Barata, 1201

Cep: 66.060-901

Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

c) Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) referente ao uso do produto Policloreto de Alumínio (PAC-18) em tratamento de água para consumo humano - Assinado pelo responsável técnico da empresa fornecedora;

d) Ficha de Emergência do Produto e FDS (Ficha de Dados de Segurança).

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

9.2. O fornecimento deverá ser prestado de forma contínua no endereço indicado abaixo e no Apêndice VI.

MUNICÍPIO	
ORIXIMINÁ	Av. Vinte e Quatro de Dezembro com Passagem da Serraria, Bairro Centro.
	<u>Coordenadas de localização:</u> https://maps.app.goo.gl/68tLcZcX2zxbYYW9

9.3. Condições de Fornecimento

a) As entregas deverão ocorrer na condição CIF, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga, taxas, seguros e embalagens.

b) Cada abastecimento deverá garantir estoque mínimo equivalente a **07 (sete) dias de autonomia de consumo**, de modo a assegurar o pleno funcionamento das unidades operacionais.

c) As entregas destinadas deverão ser realizadas em contêineres fornecidos pela **CONTRATADA**, em virtude do layout específico da estação. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a transferência do produto dos contêineres para o contêiner estacionário da ETA, se for o caso, utilizando sistema de bombeamento de transferência próprio, dotado de dispositivo de contenção de vazamentos. À **COSANPA** caberá apenas o fornecimento dos pontos de energia elétrica necessários ao funcionamento do equipamento.

d) Os veículos de transporte deverão atender integralmente às normas de segurança vigentes para o transporte de produtos químicos perigosos.

9.4. Documentação obrigatória

9.4.1. Cada remessa deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e materiais obrigatórios:

a) Certificado de pesagem da carga;

b) Relatório de qualidade do produto;

c) Ficha de Dados de Segurança (FDS); e

d) Três frascos de amostras de 500 mL, devidamente identificados com o nome do produto, número do lote, placa do veículo e data da entrega.

9.4.2. As amostras deverão ser coletadas pela **CONTRATADA**, sendo:

a) duas amostras entregues à **COSANPA**, das quais uma será utilizada para análise e outra mantida como contraprova; e

b) uma amostra retida pela **CONTRATADA**, para controle interno.

9.5. Controle de Qualidade



(91) 3251-7810



gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br



Av. Magalhães Barata, 1201

Cep: 66.060-901

Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

9.5.1. Em caso de reprovação das amostras, analisadas conforme as respectivas Normas Brasileiras (NBR), a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar quanto à necessidade de análise da contraprova e acompanhar o procedimento, contados a partir da comunicação formal da **COSANPA**. Após esse prazo, as contraprovas serão descartadas, perdendo a **CONTRATADA** o direito de contestar os resultados.

9.5.2. Caso seja constatada divergência na qualidade do lote entregue em relação às especificações da NBR aplicável, a **COSANPA** notificará a **CONTRATADA** e poderá aplicar glosa proporcional ao teor de alumina (Al_2O_3) ou, nos casos em que houver múltiplos parâmetros fora das especificações, recusar o produto, ficando as despesas de retirada sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.5.3. A **glosa** será calculada conforme a fórmula a seguir:

$$V_g = V_p \times P \times \frac{(T_e - T_a)}{T_e}$$

Onde:

- V_g = valor a ser glosado;
- V_p = preço unitário do produto constante na nota fiscal;
- T_e = teor do analito especificado pela NBR;
- T_a = teor do analito obtido na análise;
- P = peso do produto entregue na remessa.

9.6. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) vinculada à Estação de Tratamento de Água (ETA) atendida, consolidando as medições mensais correspondentes à quantidade efetivamente de produto aplicado.

9.7. As medições serão realizadas a cada 25 (vinte e cinco) dias, compreendendo o período de 01 (primeiro) a 25 (vinte e cinco) de cada mês. O ciclo seguinte abrangerá o intervalo de 26 (vinte e seis) do mês corrente a 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

9.8. A base de pagamento será o quantitativo apurado em cada medição, devidamente comprovado por relatórios operacionais, planilhas de controle de consumo e registros de aplicação, validados pela fiscalização do contrato.

9.9. O pagamento somente será processado após o atesto mensal e a apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização da **COSANPA**.

9.10. Qualquer divergência entre os quantitativos medidos e os faturados deverá ser justificada e corrigida antes da liberação do pagamento.

10.11. Descrição dos serviços

10.11.1. As atividades envolvidas no escopo da prestação do serviço a ser contratado englobam os seguintes aspectos gerais de ações com gerenciamento:

10.11.1.1. Instalação de sistemas para coagulação em água por aplicação contínua de Policloreto de Alumínio – PAC 18, destinado à estações de tratamento de água localizado em Oriximiná - PA, da Companhia de Saneamento estado do Pará, conforme descrição básica a seguir:

- a) Sistema para ETA – Oriximiná, com capacidade de dosagem até 4,0 PPM de ALUMINA em $500 \text{ m}^3 / \text{h}$;

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

10.11.1.2. As bombas não devem trabalhar no final da escala, o recomendado é 60% da escala.

10.11.1.3. Todos os sistemas acima citados deverão ser compostos por: tanque(s) apropriado(s) para armazenagem de coagulante, instalados em conformidade com as normas do setor, com volume mínimo compatível com a quantidade suficiente para proporcionar autonomia de 30 (trinta) dias, considerando a dosagem máxima, dotado(s) de sensores de nível ultrassônico com transmissão física e lógica para o sistema supervisor da ETA. Será aceita, nesta instalação, a utilização de armazenamentos externos de até 60% do volume necessário para complementação da autonomia, desde que localizados a uma distância máxima de 05h00 (cinco horas).

10.11.1.4. As bombas dosadoras deverão ser do tipo peristáltica ou helicoidal, com comando e regulação de vazão por dispositivo integrado ao equipamento ou por inversor de frequência, incluindo as respectivas linhas de sucção desde o tanque de armazenagem até o ponto de aplicação.

10.11.1.5. Os equipamentos e tanques descritos deverão ser instalados em regime de comodato, de forma a garantir a continuidade e a eficiência operacional do sistema de dosagem e armazenamento de coagulantes.

10.12. Assistência Técnica aos bens

10.12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica relativa aos bens descritos, sendo responsável pela execução de revisões programadas e eventuais reparos, abrangendo:

- a) Bombas dosadoras do tipo helicoidal, acionadas por inversor de frequência;
- b) Linhas condutoras de produto químico coagulante, constituídas por tubulações, conexões e válvulas em PVC, com diâmetros variando entre 20 mm e 60 mm;
- c) O fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios necessários à reposição;
- d) A realização de revisões programadas e eventuais reparos dos containeres utilizados para armazenamento do produto químico coagulante, conforme Apêndice III;
- e) A execução de 1 (uma) pintura externa, 2 (duas) limpezas internas e 1 (uma) aplicação interna de resina epóxi por ano em cada tanque listado, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, materiais e acessórios, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, o gestor do contrato será designado como representante para acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e cabendo-lhe determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como todos os fatos relevantes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

10.4. As determinações expedidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, salvo quando manifestamente ilegais ou tecnicamente inviáveis, hipótese em que deverá apresentar justificativa formal no prazo estabelecido pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

11.2. A regularidade fiscal pode ser provada:

- a) Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou
- b) Pela apresentação dos documentos constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar os sistemas oficiais.

11.3. Na hipótese de eventual atraso no pagamento de faturas por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios, em observância ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vigentes entre a data do vencimento da obrigação e a de seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = V * ND * I$$

Onde:

- EM = Encargos Moratórios devidos (Correção Monetária + Juros de Mora);
- V = Valor da parcela em atraso;
- ND = Número de dias de atraso;
- I = Índice de encargos diários, obtido pela fórmula:
- $I = (TX / 100) / 365$
- Sendo TX a taxa correspondente à somatória da variação anual do IPCA/IBGE com a taxa de juros de mora de 12% ao ano (1% ao mês).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços poderão ser reajustados após transcorrido período mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês da proposta, pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que o substitua, nos termos dos arts. 151 e 152 do RILC.

12.2. O reajuste somente se aplica a contratos cuja vigência seja superior a 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 151, Parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DO CONTRATO

13.1. Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sem prejuízo das hipóteses de recomposição decorrentes de fato do príncipe, força maior ou caso fortuito quando atribuíveis à Administração ou enquadrados na matriz de riscos.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. A alocação dos riscos inerentes à execução do objeto observará a Matriz de Riscos constante do Termo de Referência, a qual integra este contrato para todos os fins de direito, estabelecendo a responsabilidade de cada parte pelos eventos supervenientes relacionados à execução contratual.

14.2. Cada parte responderá exclusivamente pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na Matriz de Riscos, não cabendo pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos eventos cuja responsabilidade tenha sido previamente assumida.

14.3. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fato do príncipe, caso fortuito, força maior ou outros eventos extraordinários não previstos ou não alocados na Matriz de Riscos, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nas seguintes hipóteses:

- a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- b) Quando necessária modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.1.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Art. 84 da Lei Federal nº 13.303/16, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Sem prejuízo da sanção de impedimento prevista nesta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.



(91) 3251-7810



gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br



Av. Magalhães Barata, 1201

Cep: 66.060-901

Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

16.2.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 84 e seguintes da Lei Federal Nº 13.303/16 e alterações posteriores;

16.2.3. Multa variável de 2% (dois por cento) a 20 (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantidos o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) De forma unilateral;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- c) Por determinação judicial.

17.2. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos dos materiais e equipamentos pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento dos materiais e equipamentos;
- d) A paralisação no fornecimento dos materiais e equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou demandas judiciais oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

19.1. O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. As partes concordam que a assinatura deste instrumento se dará por meio eletrônico, utilizando-se plataforma de assinatura digital que garanta autenticidade, integridade e validade jurídica, observadas as disposições da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, produzindo os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

José Dilson Melo de Souza Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro e de Mercado

Pedro Paulo de Magalhães Bezerra
Diretor de Operações

Pela xxxxxxxxxxxxxx:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



(91) 3251-7810



gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br



Av. Magalhães Barata, 1201

Cep: 66.060-901

Belém - Pará